LEI Nº 5.691, DE 6 DE JANEIRO DE 2021

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco o "Dia Municipal do Aposentado".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o "Dia Municipal do Aposentado", a ser celebrado anualmente no dia 24 de janeiro.

Parágrafo único. O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data, dentro do mês de janeiro, em caso de inviabilidade de aplicação da data estipulada no *caput*.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1° deverá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou outros eventos.

Art. 3º Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei é de autoria dos Vereadores Amilton Maranoski, Januário Koslinski - e Ronalce Moacir Dalchiavan.

Gabinete do Prefeito, 6 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito